SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO
ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE MUNICÍPIOS SP

São Paulo , 31 de Dezembro de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo • ANO III | Nº 0533

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
EDITAL Nº 389, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012

OCIMAR POLLI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta o Processo nº 9164/09 – Concurso Público nº 04/2010 - - -

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 5561/09 E 7462/12 - CONTRATO Nº 077/10 - TERMO ADITIVO 09
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA
CONTRATADA: WAITMAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 015/10
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA REALIZAÇÃO DA REFORMA DA UBS DA VILA SÃO JOÃO, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO – ANEXO I.
REAJUSTE: R$ 12.430,85
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2012

Publicado por:
Luciana Ap. Ferreira Nakazato
Código Identificador:B8896CC6

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 2690/09 - CONTRATO Nº 030/09 - TERMO ADITIVO 04
LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA
LOCADORA: NAIR FÁTIMA MADANI
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL PARA FUNCIONAMENTO DE VÁRIAS DIRETORIAS
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 28/12/2012

Publicado por:
Luciana Ap. Ferreira Nakazato
Código Identificador:5C48DAFC

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 11008/10 - CONTRATO Nº 001/11 - TERMO ADITIVO 02
LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA
LOCADORA: LUIZ DE SORDI
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL PARA FUNCIONAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DE ITUPEVA.
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 28/12/2012

Publicado por:
Luciana Ap. Ferreira Nakazato
Código Identificador:47D31780

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 9885/08 - CONTRATO Nº 007/09 - TERMO ADITIVO 04
LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA
LOCADORA: ONOFRE ANTÔNIO TARTALIA
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA REALIZAÇÃO DE PROJETOS E AÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO.
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 28/12/2012

Publicado por:
Luciana Ap. Ferreira Nakazato
Código Identificador:9910188F

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 4893/11 - CONTRATO Nº 064/11 - TERMO ADITIVO 02
LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA
LOCADORA: ARMANDO SALLES
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL PARA O FUNCIONAMENTO DA 307ª CIRETRAN DE ITUPEVA.
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 28/12/2012

Publicado por:
Luciana Ap. Ferreira Nakazato
Código Identificador:2D38CBA6

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 9177/11 E 11650/12 - CONTRATO Nº 116/11 - TERMO ADITIVO 01
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA
CONTRATADA: TOK TAKE ALIMENTAÇÃO LTDA
MODALIDADE: PREGÃO Nº 065/11
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE CAFÉ POR MEIO DE MÁQUINAS AUTOMÁTICAS E SEMI-AUTOMÁTICAS, INCLUSO INSUMOS, MANUTENÇÃO, ABASTECIMENTO, HIGIENIZAÇÃO E MOTO ATENDENTE.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 28/12/2012

Publicado por:
Luciana Ap. Ferreira Nakazato
Código Identificador:032A0A28

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 1707/10 - CONTRATO Nº 006/10 - TERMO ADITIVO 03
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA
CONTRATADA: GRIFFON BRASIL ASSESSORIA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MEDIANTE SISTEMA DE ASSINATURA.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 28/12/2012

Publicado por:
Luciana Ap. Ferreira Nakazato
Código Identificador:961CCE1A

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 5916/11 E 11653/12 - CONTRATO Nº 117/11 - TERMO ADITIVO 01
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA
CONTRATADA: NUM DO BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAL ELETRÔNICO LTDA – EPP
MODALIDADE: PREGÃO Nº 064/11
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE ALARME ATRAVÉS DE SISTEMA ELETRÔNICO 24 HORAS POR DIA, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS, COM VISITAS MENSAIS E EM CASO DE EMERGÊNCIA, COM ATENDIMENTO EM 24 HORAS E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS QUANDO NECESSÁRIO
VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES
DATA DA ASSINATURA: 28/12/2012

Publicado por:
Luciana Ap. Ferreira Nakazato
Código Identificador:5386BC16

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 4586/11 - CONTRATO Nº 051/12 - TERMO ADITIVO 02
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA
CONTRATADA: CONSUTEC CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 033/12
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA REFORMA PRÉDIO CENTRO COMUNITÁRIO BAIRRO DA CHAVE - MÃO DE OBRA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I (CD).
VIGÊNCIA: 22/12/2012 ATÉ 21/04/2013
DATA DA ASSINATURA: 21/12/2012

Publicado por:
Luciana Ap. Ferreira Nakazato
Código Identificador:F8B9FF47

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 891/10 E 2440/12 - CONTRATO Nº 027/10 - TERMO ADITIVO 04
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA
CONTRATADA: ITUPEVA NET LTDA ME
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 027/10
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA DE 02 MBYTES E HOSPEDAGEM DE SITE E E-MAILS DO DOMINIO www.itupeva.sp.gov.br.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 28/12/2012

Publicado por:
Luciana Ap. Ferreira Nakazato
Código Identificador:CFE28FC3

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 8291/09 E 11675/12 - CONTRATO Nº 035/10 - TERMO ADITIVO 05
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA
CONTRATADA: PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/09
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E SERVIÇOS PEDAGÓGICOS CORRESPONDENTES, ENTENDIDOS COMO CONJUNTO DE RECURSOS DIDÁTICOS E DE GESTÃO, PARA A EXECUÇÃO DA PROPOSTA PEDAGÓGICA DO MUNICÍPIO.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 28/12/2012

Publicado por:
Luciana Ap. Ferreira Nakazato
Código Identificador:32EF293F

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO N.º 2.473, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012

DECRETO N.º 2.473, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012

PERMITE à Diretoria de Ensino – Região de Jundiaí, ligada a Secretaria de Estado da Educação do Governo do Estado de São Paulo, o uso do bem público de propriedade municipal.

OCIMAR POLLI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, Artigo 103, §3º, ambos da Lei Orgânica do Município de Itupeva.

D E C R E T A:

Art. 1°Fica permitido à Diretoria de Ensino – Região de Jundiaí, ligada a Secretaria de Estado da Educação do Governo do Estado de São Paulo, o uso de (03) salas de aula de propriedade municipal pertencentes à EMEF Victória Cômodo Raymundo Fernandes, situado na Avenida Emilio Checchinato, n.º 95, no período noturno.

Art. 2ºO bem público descrito no art. 1° deste Decreto deverá ser utilizado pela permissionária, única e exclusivamente, para o atendimento da demanda excedente do Curso de Educação de Jovens e Adultos – EJA da EE Manoel José da Fonseca do município de Itupeva.
Parágrafo único. Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer título, do bem público ora permissionado, bem como o seu uso para fins diversos do estabelecido neste Decreto.
Art. 3º Fica a presente permissão de uso outorgada a título precário, durante o ano letivo de 2013 e em caráter gratuito e intransferível.
Art. 4ºO permitente poderá revogar a permissão objeto deste Decreto, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, em caso de desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.

§ 1º Em caso de revogação da permissão, a permissionária deverá restituir o bem público em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de revogação da permissão, obrigando-se, enquanto os mesmos estiverem sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.
§ 2ºA revogação desta permissão não importa em direito da permissionária à indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e seis dias do mês de dezembro de dois mil e doze.

OCIMAR POLLI
Prefeito Municipal

CLARICE FUKUMI KOBAYASHI SHIHONMATSU
Diretora de Educação e Cultura

Publicado e Registrado na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Itupeva, aos vinte e seis dias do mês de dezembro de dois mil e doze.

WALTER SOARES
Diretor Administrativo Interino

Publicado por:
Kattia Rodrigues de Moraes
Código Identificador:D5B46328

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 2.474, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012

DECRETO Nº 2.474, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área de terras de, de propriedade de Walter Castanha, para fins de prolongamento da Rua XV de Novembro, neste Município de Itupeva, Estado de São Paulo.

OCIMAR POLLI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 5º, alínea i, e 6º do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, para abertura de via pública, área de 10.666,56 m2, composta por parte do imóvel objeto da matrícula nº 35.537, do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Jundiaí/SP, que consta ser de propriedade de Walter Castanha**,** com suas medidas e confrontações assim especificadas nos memoriais descritivos e plantas anexos, que passam a fazer parte integrante deste Decreto:

“SITUAÇÃO ATUAL

Inicia no ponto denominado “A”, de Coordenadas Geográficas (UTM – Sad 69 , MC 45° W), N= 7436539,198; E= 293138,875, localizado do lado esquerdo da Estrada Municipal IVA - 120, divisa com área de propriedade da Prefeitura Municipal de Itupeva, segue confrontando com Estrada Municipal IVA - 120, com azimute de 140o 17’ 13” e distância de quarenta e um metros e setenta e três centímetros (41,73m), até o ponto denominado “B”, segue em curva de raio vinte e nove metros e cinqüenta e três centímetros (29,53m) e desenvolvimento de quinze metros e setenta centímetros (15,70m), até o ponto denominado “C”, segue com azimute de 168o 12’ 08” e distância de cento e quarenta e quatro metros e sessenta e três centímetros (144,63m), até o ponto denominado “D”, segue confrontando com José Nahas, Matrícula n° 2.417, 1o RI local, com azimute de 103o 46’ 16” e distância de noventa e três metros e dezenove centímetros (93,19m), até o ponto denominado “E”, segue com azimute de 100o 44’ 20” e distância de vinte e oito metros e quarenta e oito centímetros (28,48m), até o ponto denominado “F”, de coordenadas geográficas, N=7436324,106, E=293320,430, segue confrontando com faixa de servidão da linha de transmissão (FURNAS), com azimute de 100o 44’ 20” e distância de sessenta e sete metros e oitenta e oito centímetros (67,88m), até o ponto denominado “G”, segue confrontando com José Nahas, Matrícula n° 2.417 , 1o RI local, com azimute de 100o 44’ 20” e distância de quinhentos e oitenta e sete metros e sessenta centímetros (587,60m), até o ponto denominado “H”, de coordenadas geográficas, N=7436201,966, E=293964,434, localizado no eixo do Ribeirão Caxambú, segue rio abaixo, pelo eixo por uma distância de cento e cinco metros e quarenta e três centímetros (105,43m), até o ponto denominado “I”, de coordenadas geográficas n=7436301,679, e=293980,429, segue confrontando com Salvacap LTDA (Toni Messina, Matrícula n° 8.193, 1o RI - local, com azimute de 285o 44’ 16” e distância de trezentos e onze metros e cinqüenta e sete centímetros (311,57m), até o ponto denominado “J”, segue confrontando com Expoeventos – Promoções e Serviços S/C Ltda - ME , Matrícula n° 72.748 (R6) , 1o RI - local, com azimute de 285o 39’ 12” e distância de quarenta e seis metros e dezoito centavos (46,18m), até o ponto denominado “K”, segue com azimute de 285o 57’ 53” e distância de cento e cinqüenta e um metros e setenta e cinco centímetros (151,75m), até o ponto denominado “L”, segue confrontando com faixa de servidão da linha de transmissão (FURNAS), com azimute de 285o 49’ 23” e distância de sessenta e cinco metros e nove centímetros (65,09m), até o ponto denominado “M”, segue confrontando com Expoeventos – Promoções e Serviços S/C LTDA - ME, Matrícula n° 72.748 (R6) , 1o RI - local, com azimute de 285o 41’ 17” e distância de vinte e nove metros e noventa e quatro centímetros (29,94m), até o ponto denominado “N”, segue confrontando com Rua XV de Novembro, com azimute de 286o 04’ 34” e distância de vinte e três metros e oitenta e um centímetros (23,81m), até o ponto denominado “O”, segue confrontando com Flavio Pedreira de Freitas, Matrícula n° 72.747 (R8), 1o RI - local com azimute de 285o 41’ 14” e distância de setenta e seis metros e nove centímetros (76,09m), até o ponto denominado “ P ”, segue com azimute de 286o 05’ 10” e distância de vinte e seis metros e noventa e um centímetros (26,91m) , até o ponto denominado “Q”, segue com azimute de 285o 31’ 50” e distância de cinqüenta metros e trinta centímetros (50,30m), até o ponto denominado “R”, segue com azimute de 285o 22’ 49” e distância de quarenta e dois metros e noventa e nove centímetros (42,99m), até o ponto denominado “S”, segue confrontando com área de propriedade da Prefeitura Municipal de Itupeva, com azimute de 285o 37’ 10” e distância de quarenta e nove metros e oitenta e um centímetros (49,81m), até o ponto denominado “A”, início da presente descrição perimétrica encerrando uma área de **110.227,72m2**.

DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA DA SERVIDÃO DE PASSAGEM OBJETO DO REGISTRO N° 2

Está área é atravessada por uma rede de alta tensão, com uma faixa e domínio de sessenta metros (60,00m), de largura, que assim se descreve: inicia no ponto denominado “F”, de coordenadas geográficas, n=7436324,106, e=293320,430, divisa com José Nahas, Matrícula n° 2.417, 1o RI - local, segue confrontando com faixa de servidão da linha de transmissão (FURNAS) , com azimute de 100o 44’ 20” e distância de sessenta e sete metros e oitenta e oito centímetros (67,88m), até o ponto denominado “G”, segue confrontando com área remanescente, com azimute de 38o 37’ 25” e distância de cento e sessenta e cinco metros e onze centímetros (165,11m), até o ponto denominado “L”, segue confrontando com faixa de servidão da linha de transmissão (FURNAS), com azimute de 285o 49’ 23” e distância de sessenta e cinco metros e nove centímetros (65,09m), até o ponto denominado “M”, segue confrontando com área remanescente, com azimute de 218o 37’ 25” e distância de cento e setenta e um metros e sessenta e quatro centímetros (171,64m), até o ponto até o ponto denominado “ F”, início da presente descrição perimétrica, encerrando uma área de **10.102,51m2**.

SITUAÇÃO PRETENDIDA

PROLONGAMENTO DA RUA XV DE NOVEMBRO

A presente área tem início no ponto **N1**, localizado no alinhamento esquerdo da Rua XV de Novembro com a divisa da área de Walter Castanha, daí segue pelo alinhamento do prolongamento dessa via por 50,52m em reta até o ponto **N2,** confrontando com a Gleba B; deflete à esquerda em curva de raio 80,00m por 72,33m até o ponto **N3**, cruzando a faixa de Servidão da Linha de Transmissão Furnas – Trecho Campinas – São Roque, daí segue em reta por 411,02m até o ponto **N4**, confrontando com a Gleba B, deflete à esquerda em curva de raio 25,00m por 38,75m até o ponto **N5**, daí segue em reta por 22,63m até o ponto **N6**, encerrando aqui a confrontação com a Gleba B; deflete à direita e segue por 18,00m até o ponto **I1**, confrontando com Salvacap Ltda, imóvel da matrícula n° 8.193 do 1º ORI de Jundiaí; deflete à direita e segue por 5,00m até o ponto **I2**, confrontando com a Viela 1 e ainda em reta por 101,54m até o ponto **O6**, confrontando com a Gleba A; deflete à direita e segue por 18,00m até o ponto **O5** confrontando com a propriedade de Jose Nahas, imóvel da matrícula n° 2.417 do 1º ORI de Jundiaí; deflete à direita e segue por 20,47m até o ponto **O4** confrontando com a Gleba C; deflete em curva à esquerda com raio 25,00m por 39,79m até o ponto **O3** ainda confrontando com a Gleba C; daí em reta por 408,89m até o ponto **O2** com a mesma confrontação; daí deflete em curva à direita com raio 94,00m por 85,00m até o ponto **O1** cruzando a Faixa de Servidão da Linha de Transmissão Furnas – Trecho Campinas – São Roque; do ponto **O1** segue em reta por 63,87m até o ponto **O**, confrontando com a Gleba C, do ponto **O** deflete à direita e segue com azimute 286º04’34” por 23,81 até o ponto **N1** confrontando com a Rua XV de Novembro, início desta descrição, encerrando com uma área de **10.666,56m².**

Decreto n.º 2.474, de 26 de dezembro de 2012 -4-

Esta Área é atravessada por uma Servidão Perpétua de Passagem, com uma linha de Transmissão de FURNAS – Centrais Elétricas S.A. – CA 500KV – Campinas/São Roque que assim se descreve: “Tem início no ponto **L1**, junto à divisa com a Gleba B, daí segue cruzando essa Rua com azimute 218°37’25” e distância 15,62m até o ponto **L2,** deflete à esquerda e segue na distância de 7,85m, confrontando com a Gleba C ,até o ponto **O1,** deflete em curva à esquerda de raio 94,00m na distância de 54,48m até o ponto **L3**, confrontando nessa distância com a Gleba C, daí deflete à esquerda e cruza novamente o prolongamento da Rua XV de Novembro na distância de 14,84m com azimute 38°37’25”até o ponto **L4**, deflete à esquerda em curva à direita de raio 80,00m na distância de 49,18m até o ponto **N2**, daí segue em reta na distância de 13,53m, confrontando com Remanescente da Gleba B, até o ponto **L1,** início desta descrição, encerrando uma área de **899,33m².**

REMANESCENTE DA GLEBA A

A presente área tem o seu início no ponto **06** , junto ao alinhamento do prolongamento da rua XV de Novembro e a divisa com o imóvel da Matrícula 2.417 – 1° ORI – Jundiaí , propriedade de Jose Nahas, daí segue por 70,93m até o ponto **H** , com essa confrontação , daí deflete à esquerda e segue pela margem do Ribeirão Caxambu , sentido jusante , na distancia de 100,31m até o ponto **I3** , deflete à esquerda e segue confrontando com a viela 1 por 60,78m até o ponto **I2** , localizado no alinhamento do prolongamento da Rua XV de

Novembro , deflete à esquerda e segue por esse alinhamento na distancia de 101,54m até o ponto **06** , início desta descrição , encerrando uma área de **6.123,30m².**

Esta área contem uma Área de Preservação Permanente, com 30,00m de largura, que totaliza 3.002,10m².

REMANESCENTE DA GLEBA B

A presente área tem início no ponto **N1** , localizado no ponto onde o alinhamento esquerdo da Rua XV de Novembro encontra a divisa da área de Walter Castanha , imóvel da matricula 35.537 do 1 º ORI de Jundiai, daí segue pelo alinhamento do prolongamento dessa via por 50,52m em reta até o ponto **N2** ; deflete à esquerda em curva de raio 80,00m na distancia de 72,33m até o ponto N3 confrontando com o prolongamento da Rua XV de Novembro, daí segue em reta por 411,02m até o ponto **N4** com a mesma confrontação; deflete em curva à esquerda de raio 25,00m na distancia de 38,75m até o ponto **N5**, ainda confrontando com o alinhamento da Rua XV de Novembro , daí segue por 22,63m até o ponto **N6** finalizando ai essa confrontação; deflete à esquerda e segue com azimute 285º44'16" na distancia de 232,28m até o ponto **J**, confrontando nessa distancia com SALVACAP LTDA, imóvel da matrícula 8.193 do Cartório do 1° O.R.I. de Jundiaí ,deflete à esquerda e segue com azimute 285º39'12" na distancia de 46,18m até o ponto **K** confrontando agora com Expoeventos Promoções e Serviços S/C Ltda,imóvel da matrícula 72.748 do Cartório do 1° O.R.I. Jundiaí, deflete à direita e segue com azimute 285º57'53" e distancia de 151,75m até o ponto **L** com a mesma confrontação, deflete à esquerda e segue cruzando a faixa de servidão da linha de transmissão Furnas – trecho Campinas- São Roque com azimute 285º49'23" na distancia de 65,09m até o ponto **M** confrontando ainda com a área da Expoeventos, daí segue com o mesmo azimute de 285º49'23" na distancia de 29,94m até o ponto **N**, finalizando neste ponto a confrontação com a Expoeventos Promoções e Serviços S/C Ltda, imóvel da matricula 72.748 do 1º ORI de Jundiai, deflete à direita e segue com azimute 286º04'34" na distancia de 5,78m até o ponto **N1,** confrontando com a Rua XV de Novembro, localizado no alinhamento da Rua XV de Novembro, início desta descrição , encerrando uma área de **28.740,47m².**

Esta Gleba é atravessada por uma Servidão Perpétua de Passagem, com uma linha de transmissão de FURNAS – Centrais Elétricas S.A. – CA 500KV – Campinas/São Roque que assim se descreve: "Tem início no ponto **L**, junto à divisa com a propriedade de EXPOEVENTOS – Promoções e Serviços S/C Ltda. Imóvel da Matricula 72.748 do 1° ORI – Jundiaí, daí segue com azimute 285°49'23" na distancia de 65,09m até o ponto **M**, confrontando nessa distancia com o terreno de EXPOEVENTOS, daí deflete à esquerda e segue por 30,37m, no azimute 218°37'25"até o ponto **L1**, confrontando com remanescente da Gleba B, deflete à esquerda e segue agora pelo alinhamento do prolongamento da Rua XV de Novembro na distancia de 13,53m até o ponto **N2**, daí em curva à esquerda com raio 80,00m na distancia de 49,18m até o ponto **L4**, deflete novamente à esquerda e segue com azimute 38°37'25", na distancia de 69,21m, confrontando com remanescente da Gleba B, até o ponto **L,** início desta descrição, encerrando uma área de **3.205,36m².**

REMANESCENTE DA GLEBA C

A presente área tem o seu início no ponto **A** localizado no alinhamento da Estrada Municipal IVA 120, junto a divisa com área da Prefeitura Municipal de Itupeva, daí segue pelo alinhamento dessa Estrada com azimute 140º17'13" na distancia de 41,73m até o ponto **B,** deflete à direita em curva de raio 29,53m na distancia de 15,70m até o ponto **C** ainda no alinhamento da Estrada Municipal IVA 120; daí segue com azimute 168º 12'08" na distancia de 144,63m até o ponto **D**, encerrando aqui a confrontação com a Estrada Municipal IVA-120; deflete à esquerda e segue com azimute 103º46'16" na distancia de 93,19m até o ponto **E**, confrontando com a propriedade de Jose Nahas, imóvel da matricula 2.417 do 1º ORI de Jundiaí; deflete à esquerda e segue com azimute 100º44'20" na distancia de 28,48m até o ponto **F**, com a mesma confrontação; ainda com o mesmo azimute de 100º44'20" e distancia de 67,88m cruza a faixa de servidão da linha de transmissão Furnas – trecho Campinas- São Roque, até o ponto **G**; daí segue com o mesmo azimute de 100º44'20" e distancia 498,67m até o ponto **05**; deflete à esquerda e segue por 20,47m até o ponto **04** confrontando como alinhamento do prolongamento da Rua XV de Novembro, deflete à direita em curva à esquerda de raio 25,00m por 39,79m até o ponto **03** no alinhamento do prolongamento da Rua XV de Novembro; daí em reta por 408,89m até o ponto **02** ainda no alinhamento do prolongamento da Rua XV de Novembro; deflete à direita em curva à direita de raio 94,00m por 85,00m até o ponto **01**, cruzando a faixa de servidão da linha de transmissão Furnas – trecho Campinas - São Roque; daí em reta por 63,87m até o ponto **0** ainda no alinhamento do prolongamento da Rua XV de Novembro; deflete à esquerda e segue com azimute 285º41'14" na distancia de 76,09m até o ponto **P** confrontando com a propriedade de Flavio Pedreira de Freitas, imóvel da matricula 72.747 do 1º ORI de Jundiaí; deflete à direita e segue com azimute 286º05'10" na distancia de 26,91m até o ponto **Q** ainda com a mesma confrontação; deflete à esquerda e segue por 285º22'49" na distancia de 50,30m até o ponto **R**; daí com o mesmo azimute de 285º22'49" e distancia 42,99m até o ponto **S**, encerrando aqui a confrontação com a propriedade de Flavio Pedreira de Freitas, imóvel da matricula 72.747 do 1º ORI de Jundiaí; deflete à direita e segue com azimute 285º37'10" na distancia de 49,81m até o ponto **A**, confrontando com a Prefeitura do Município de Itupeva; ponto inicial desta descrição , encerrando área de **64.392,37m².**

Esta Gleba é atravessada por uma Servidão Perpétua de Passagem com uma linha de transmissão de FURNAS – Centrais Elétricas S.A. – CA 500KV – Campinas/São Roque que assim se descreve: "Tem início no ponto **L2**, junto à divisa com o alinhamento do prolongamento da Rua XV de Novembro, daí segue na distancia de 125,65m, no azimute 218°37'25"até o ponto **F**, confrontando com remanescente da Gleba C, deflete à esquerda e segue com azimute de 100°44'20" e distancia de 67,88m até o ponto **G**,confrontando com propriedade de José Nahas, imóvel da Matricula 2.417 do 1° ORI-Jundiaí, daí deflete à esquerda e segue com azimute 38°37'25" e distancia de 81,06m até o ponto **L3**, deflete novamente à esquerda e segue em curva à direita de raio 94,00m na distancia de 54,48m até o ponto **O1**, daí segue em reta na distancia de 7,85m, confrontando com o alinhamento do prolongamento da Rua XV de Novembro, até o ponto **L2,** início desta descrição, encerrando uma área de **5.997,82m².**

VIELA SANITÁRIA 1

Tem início no ponto **I1** , localizado no cruzamento do alinhamento do prolongamento da Rua XV de Novembro com a divisa de SALVACAP LTDA. matrícula 8.193 do Cartório do 1° O.R.I. de Jundiaí , daí segue por 5,00m até o ponto **I2** , confrontando com essa via , deflete à esquerda e segue por 60,78m confrontando com a Gleba A , até o ponto **I3** , daí deflete à esquerda e segue pela margem do Ribeirão Caxambu, sentido jusante , na distancia de 5,12 m até o ponto **I** , deflete novamente à esquerda e segue por 61,29m , confrontando com SALVACAP LTDA. matrícula 8.193 do Cartório do 1° O.R.I. de Jundiaí até o ponto **I1** , início desta descrição , encerrando uma área de **305,02m².**

Art. 2º As despesas necessárias à execução deste Decreto correrão pelas verbas próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário em especial os Decretos n.º 2.245, de 26 de novembro de 2009 e 2.273, de 08 de abril de 2010.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e seis dias do mês de dezembro de dois mil e doze.

OCIMAR POLLI
Prefeito Municipal

ENGº FRANCISCO ADOLFO DE ARRUDA FANCHINI
Diretor de Obras

Publicado e Registrado na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Itupeva, Aos Vinte e Seis Dias do Mês de Dezembro de Dois Mil e Doze.

WALTER SOARES
Diretor Administrativo Interino

Publicado por:
Kattia Rodrigues de Moraes
Código Identificador:F103A9CE

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 2.475, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012

DECRETO Nº 2.475, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área de terras de propriedade de Waldemar Checchinato e Neide Maria Viguetti Checchinato, para fins de prolongamento da Rua João Batista Pessini, neste Município de Itupeva, Estado de São Paulo.

OCIMAR POLLI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 5º, alínea i, e 6º do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, para abertura de via pública, área de 2.325,87 m2, composta por parte do imóvel objeto da matrícula nº 42.179, do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Jundiaí/SP, que consta ser de propriedade de Waldemar Checchinato e Neide Maria Viguetti Checchinato**,** com suas medidas e confrontações assim especificadas nos memoriais descritivos e plantas anexos, que passam a fazer parte integrante deste Decreto:

"SITUAÇÃO ATUAL

Conforme Matrícula n° 42.179 do 1° ORIJ.....49.654,00m²

SITUAÇÃO PRETENDIDA

Área a ser desapropriada..... 2.325,87m²

Gleba 1 (remanescente)..... 31.666,23m²

Gleba 2 (remanescente)..... 15.661,90m²

Total.....49.654,00m²

Observações: 1) Memorial descritivo elaborado de acordo com o título aquisitivo matrícula n°42.179;

2) A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA E CONFRONTAÇÕES

Área a ser desapropriada – Área = 2.325,87m²
Parte do ponto 1, situado na divisa da propriedade de Umberto Checchinato Neto com a Gleba 2 (área remanescente); deste ponto confrontando com a referida gleba segue em direção ao ponto 4 com os seguintes azimutes e distâncias: **319°20'20"** em uma distância de **49,77** metros até o ponto 2, **318°36'39"** em uma distância de **96,01** metros até o ponto 3 e mais **325°32'49"** em uma distância de **17,57** metros até o ponto 4; deste ponto, deflete à direita e segue em reta confrontando com a propriedade de Massao Nakazato por uma distância de **0,96** metros até o marco M20, situado na divisa da Estrada Municipal IVA-328; deste marco deflete a esquerda e segue em reta confrontando com a Estrada Municipal IVA-328 por distância de **7,74** metros até o ponto P2A; deste ponto deflete a esquerda e segue em reta confrontando com o lote 5/7 por uma distância de **8,97** metros até o ponto 5; deste ponto deflete à direita e segue confrontando com a Gleba 1 (área remanescente) em direção ao ponto 8 com os seguintes azimutes e distâncias: **145° 32' 49"**, em uma distância de **25,94** metros até o ponto 6, **138°36'39"** em uma distância de **95,25** metros até o ponto 7 e mais **139°20'20"** numa distância de **50,97** metros até o ponto 8; deste ponto deflete à direita e segue confrontando com a propriedade de Umberto Checchinato Neto por **3,15** metros com azimute de **224°03'** até o marco M22C situado na divisa da Estrada Municipal IVA-328; deste marco deflete a direita e segue em reta por uma distância de **8,00** metros até o marco M22B; deste marco segue confrontando com a propriedade de Umberto Checchinato Neto no azimute **224°03'** numa distância de **3,00** metros até o ponto 1, ponto inicial desta descrição.

Gleba 1 (área remanescente) – Área = 31.666,23m²
Parte do ponto P3, cravado na divisa da propriedade de Umberto Checchinato Neto com a Área Remanescente de Takeshi Kiyohashi; deste ponto, confrontando com a referida Área Remanescente de Takeshi Kiyohashi segue por uma distância de **320,68** metros, no rumo **NW 32° 23' 07"** até o ponto P2, situado no eixo do Córrego do Café; deste ponto deflete à esquerda e segue confrontando com o lote 5/7, pelo eixo do Córrego do Café, por uma distância de **223,03** metros, até o ponto 5; deste ponto deflete à esquerda e segue confrontando com a área a ser desapropriada em direção ao marco 8, com os seguintes azimutes e distâncias: **145° 32' 49"** em uma distância de **25,94** metros até o ponto 6, **138°36'39"** em uma distância de **95,25** metros até o ponto 7 e **139°20'20"** em uma distância de **50,97** metros até o ponto 8; deste ponto deflete à esquerda e segue confrontando com a propriedade de Umberto Checchinato Neto por uma distância de **113,72** metros com azimute de **44° 03'**, até o ponto P3, ponto inicial desta descrição.

Gleba 2 (área remanescente) – Área = 15.661,90m²
Parte do marco M67, cravado à margem direita do antigo leito do Rio Jundiaí, na confluência com o córrego na divisa de Umberto Checchinato Neto; deste marco segue pelo eixo do córrego confrontando com a propriedade de Umberto Checchinato Neto, até o marco M66; deste marco deflete à esquerda e segue confrontando com a propriedade de Umberto Checchinato Neto por uma distância de **101,90** metros e azimute de **44° 03'**, até o ponto 1, situado na divisa da área a ser desapropriada; deste ponto deflete à esquerda e segue confrontando com área a ser desapropriada em direção ao ponto 4 com os seguintes azimutes e distâncias: **319°20'20"** em uma distância de **49,77** metros até o ponto 2, **318°36'39"** em uma distância de **96,01** metros até o ponto 3 e **325°32'49"** em uma distância de **17,57** metros até o ponto 4; do ponto 4 deflete à esquerda e confrontando com a propriedade de Massao Nakazato por uma distância de **45,04** metros até o marco M68, cravado à margem do antigo leito do Rio Jundiaí; deste marco deflete à esquerda e segue confrontando com o antigo leito do Rio Jundiaí pela margem direita acima até o marco M67, marco inicial desta descrição".

Art. 2º As despesas necessárias à execução deste Decreto correrão pelas verbas próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e seis dias do mês de dezembro de dois mil e doze.

OCIMAR POLLI

OCIMAR POLLI
Prefeito Municipal

ENGº FRANCISCO ADOLFO DE ARRUDA FANCHINI
Diretor de Obras

Publicado e Registrado na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Itupeva, Aos Vinte e Seis Dias do Mês de Dezembro de Dois Mil e Doze.

WALTER SOARES
Diretor Administrativo Interino

Publicado por:
Kattia Rodrigues de Moraes
Código Identificador:8565B092

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
LEI COMPLEMENTAR Nº 322, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012

LEI COMPLEMENTAR Nº 322, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre a transformação de Área Rural, para Área Urbana e incorpora ao perímetro urbano, área de terras, com área de 57.000,00 m², localizada na Alameda Terravista Golf Course, Gleba 1-C, neste Município de Itupeva, Estado de São Paulo, de propriedade de TERRAS NOVAS ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA.

OCIMAR POLLI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Itupeva na Sessão Extraordinária realizada no dia 07 de dezembro de 2012, PROMULGA a presente Lei Complementar:

Art. 1º Fica transformada de Área Rural para Área Urbana e incorporada ao perímetro urbano, área de terras, com área de 57.000,00 m², matriculada no 1º Oficial de Registro de Imóveis do Município de Jundiaí/SP, sob nº 76.175, e cadastro rural nº 000.051.571.636-0, localizada na Alameda Terravista Golf Course, Gleba 1-C, neste Município de Itupeva, Estado de São Paulo, de propriedade de **TERRAS NOVAS ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA**, conforme documentos juntados ao processo administrativo nº 9235/2012, inclusive a descrição perimétrica que segue abaixo:

"UMA ÁREA DE TERRAS, destacada do remanescente do imóvel da Fazenda Payssandu, situada no município de ITUPEVA, desta comarca, designada como **GLEBA 1-C,** com área de **57.000,00 metros quadrados** ou **2,3554 alqueires paulistas,** que assim se descreve: - tem início no ponto 46, junto a Estrada de Servidão que dá acesso a sede da Fazenda Rio da Prata, desse ponto deflete á esquerda, confrontando com a Fazenda Rio da Prata (atual Alameda Terravista Golf Course), e segue em reta numa distância de 250,59 metros quadrados; desse ponto deixa de confrontar com a Fazenda Rio da Prata (atual Alameda Terravista Golf Course), e passa a confrontar com a Gleba A, defletindo á direita no rumo de 87º 56' NW na distância de 164,56 metros; desse ponto deflete à esquerda no rumo de 44º 31' SW na distância de 36,32 metros, até encontrar o ponto 53; desse ponto deixa de confrontar com a gleba A e passa a confrontar com a gleba 1-B da Fazenda Payssandu, defletindo à direita no rumo de 27º 27' 12'' NE numa distância de 118,40 metros, até encontrar o ponto 52; desse ponto deflete à esquerda no rumo de 13º29'49'' NE numa distância de 52,00 metros até encontrar o ponto 51; desse ponto deflete à direita no rumo de 17º 18' 54'' NE numa distância de 141,50 metros até encontrar o ponto 50; desse ponto deflete à direita no rumo 72º40'02'' NE numa distância de 37,43 metros até encontrar o ponto 49; desse ponto deflete à direita no rumo de 41º 23' 33'' SE numa distância de 126,28 metros, até encontrar o ponto 48; desse ponto deflete à esquerda em curva de raio de 80,00 metros, numa distância de 44,96 metros até encontrar o ponto 47; desse ponto deflete à esquerda no rumo de 73º 35' 26'' SE numa distância de 65,20 metros até encontrar o ponto 46, ponto inicial desta descrição".

Art. 2º Faz parte integrante da presente Lei, planta e memorial descritivo devidamente rubricados pelo Senhor Prefeito Municipal.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e seis dias do mês de dezembro de dois mil e doze.

OCIMAR POLLI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Itupeva, Aos Vinte e Seis Dias do Mês de Dezembro de Dois Mil e Doze.

WALTER SOARES
Diretor Administrativo Interino

Publicado por:
Kattia Rodrigues de Moraes
Código Identificador:72A1A9C8

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
QUADRO DEMONSTRATIVO DOS VALORES DOS SUBSÍDIOS E DAS REMUNERAÇÕES DOS CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS – 2012

Instruções nº 2/2008 - T.C.-A-40.728/026/07 - art. 1º, XXVI.

Quadro Demonstrativo dos valores dos subsídios e das remunerações dos cargos e empregos públicos – 2012				
Nº	Funções	FP/EP	Padrão	Valor R$
1.	Administrador de Cemitério	FP	14	1892,00
2.	Administrador de Centro de Lazer	FP	08	1012,00
3.	Agente Administrativo	FP	10	1080,00
4.	Agente Comunitário de Saúde	FP	----	871,00
5.	Agente de Saneamento	FP	14	1892,00
6.	Agente de Tesouraria	FP	17-A	3.048,00
7.	Agente de Trânsito (Ditran)	FP	14	1892,00
8.	Agente Tributário	FP	17	2.526,00
9.	Analista de Recursos Humanos	FP	14	1892,00
10.	Arquiteto (30 h)	**FP**	16	2.211,00
11.	Arquiteto (40 h)	FP	17	2.526,00
12.	Arquivista	FP	10	1080,00
13.	Artesão	FP	08	1012,00
14.	Assessor Administrativo	FP	17	2.526,00
15.	Assessor Administrativo de Gabinete	**EP**	14	1892,00
16.	Assessor Administrativo de Gabinete	**EP**	16	2.211,00
17.	Assessor Administrativo junto ao Gabinete do Prefeito	**EP**	14	1892,00
18.	Assessor Ambiental	**EP**	13	1329,00
19.	Assessor Contábil	**EP**	15	2036,00
20.	Assessor da Área de Educação para merenda escolar	**EP**	13	1329,00
21.	Assessor da Diretoria da Fazenda	**EP**	19	4.142,00
22.	Assessor da Diretoria de Saúde	**EP**	18	3.164,00
23.	Assessor da DITRAN	**EP**	16	2.211,00
24.	Assessor da Junta de Serviço Militar, CTPS e INCRA	**EP**	08	1012,00
25.	Assessor da Procuradoria Jurídica	**EP**	17	2.526,00
26.	Assessor da Vigilância Epidemiológica	**EP**	12	1182,00
27.	Assessor da Vigilância Sanitária	**EP**	12	1182,00
28.	Assessor de Ação Social	**EP**	17	2.526,00
29.	Assessor de Assistência Social da Educação	**EP**	19	4.142,00
30.	Assessor de Compras	**EP**	15	2036,00

31.	Assessor de Comunicação social	**EP**	18	3.164,00
32.	Assessor de Contabilidade	FP	13	1329,00
33.	Assessor de Coordenação	**EP**	471	2.646,00
34.	Assessor de Coordenador Operacional	**EP**	08	1012,00
35.	Assessor de Diretor	**EP**	08	1012,00
36.	Assessor de Diretor	FP	10	1080,00
37.	Assessor de Diretor de Saúde	FP	10	1080,00
38.	Assessor de Diretoria	**EP**	08	1012,00
39.	Assessor de Divisão	**EP**	16	2.211,00
40.	Assessor de Divisão de Contabilidade	**EP**	18	3.164,00
41.	Assessor de Divisão de Projetos	**EP**	16	2.211,00
42.	Assessor de Educação	FP	10	1080,00
43.	Assessor de Esportes e Eventos Educacionais	**EP**	17	2.526,00
44.	Assessor de Eventos Esportivos	**EP**	10	1080,00
45.	Assessor de Expediente Administrativo	**EP**	13	1329,00
46.	Assessor de Expediente e Documentos Oficiais	**EP**	15	2036,00
47.	Assessor de Expediente e Documentos Oficiais	**EP**	17	2.526,00
48.	Assessor de Expediente Fazendário	**EP**	11	1109,00
49.	Assessor de Gabinete	**EP**	08	1012,00
50.	Assessor de Gabinete	FP	10	1080,00
51.	Assessor de Governo Municipal	**EP**	15	2036,00
52.	Assessor de Informática	**EP**	14	1892,00
53.	Assessor de Lançadoria	FP	10	1080,00
54.	Assessor de Licitações	**EP**	15	2036,00
55.	Assessor de Manutenção de Vias Públicas	**EP**	14	1892,00
56.	Assessor de Planejamento	FP	10	1080,00
57.	Assessor de Planejamento da Educação	**EP**	18	3.164,00
58.	Assessor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente	**EP**	17	2.526,00
59.	Assessor de Procurador	FP	15	2036,00
60.	Assessor de Projetos	**EP**	18	3.164,00
61.	Assessor de Projetos Educacionais da Saúde	**EP**	11	1109,00
62.	Assessor de Projetos Sociais	**EP**	08	1012,00
63.	Assessor de Recursos Humanos	**EP**	18	3.164,00
64.	Assessor de Saúde Mental	**EP**	15	2036,00
65.	Assessor de Seção Pessoal	**EP**	17	2.526,00
66.	Assessor de Tecnologia de Informação da Saúde	**EP**	15	2036,00
67.	Assessor de Zoonoses	**EP**	10	1080,00
68.	Assessor do Centro de Referência da Assistência Social	**EP**	10	1080,00
69.	Assessor do Setor da Procuradoria Jurídica	**EP**	14	1892,00
70.	Assessor do Setor de Aterro Sanitário e Coleta de Lixo	**EP**	14	1892,00
71.	Assessor do Setor de Fiscalização	**EP**	14	1892,00
72.	Assessor do Setor de Planejamento	**EP**	16	2.211,00
73.	Assessor Especial da Diretoria Administrativa	**EP**	08	1012,00
74.	Assessor Especial da Diretoria da Saúde	**EP**	08	1012,00
75.	Assessor Especial da Diretoria de Educação e Cultura	**EP**	08	1012,00
76.	Assessor Especial da Diretoria de Esportes e Recreação	**EP**	08	1012,00
77.	Assessor Especial da Diretoria de Governo Municipal	**EP**	08	1012,00
78.	Assessor Especial da Diretoria de Obras	**EP**	08	1012,00
79.	Assessor Especial da Diretoria de Planejamento	**EP**	08	1012,00
80.	Assessor Especial da Diretoria de Viação e Serviços Públicos	**EP**	08	1012,00
81.	Assessor Financeiro	**EP**	13-B	1686,00
82.	Assessor Geral da Diretoria de Saúde	**EP**	15	2036,00
83.	Assessor Jurídico	FP	19	4.142,00
84.	Assessor Jurídico da Educação	**EP**	19	4.142,00
85.	Assessor Jurídico de Gabinete	**EP**	19	4.142,00
86.	Assessor Jurídico Nível A	FP	19	4.142,00
87.	Assessor Odontológico	**EP**	17	2.526,00
88.	Assessor Pedagógico	**EP**	482	3.830,00
89.	Assessor Político	**EP**	16	2.211,00
90.	Assessor Setor de Turismo	**EP**	14	1892,00
91.	Assessor Técnico de Edificações	**EP**	13	1329,00
92.	Assistente de Manutenção de Equipamento de informática	FP	12	1182,00
93.	Assistente Administrativo	FP	10	1080,00
94.	Assistente de Almoxarife	FP	10	1080,00
95.	Assistente de Apoio Administrativo	FP	08	1012,00
96.	Assistente de Diretor	FP	10	1080,00
97.	Assistente de Procurador	FP	10	1080,00
98.	Assistente de Programação Esportiva	FP	15	2036,00
99.	Assistente de Recursos Humanos	FP	13	1329,00
100.	Assistente do Prefeito	FP	10	1080,00
101.	Assistente Jurídico	FP	17	2.526,00
102.	Assistente Social (30 h)	FP	17	2.526,00
103.	Assistente Técnico	FP	08	1012,00
104.	Auxiliar da Junta de Serviço Militar	FP	08	1012,00
105.	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	FP	401	1.096,00
106.	Auxiliar de Enfermagem	FP	12	1182,00
107.	Auxiliar de Saúde	FP	08	1012,00
108.	Auxiliar de Serviços Gerais	FP	08	1012,00
109.	Auxiliar em Saúde Bucal	FP	08	1012,00
110.	Auxiliar Técnico	FP	08	1012,00
111.	Bibliotecário	FP	15	2036,00
112.	Bombeiro Municipal	FP	13-B	1686,00
113.	Borracheiro	FP	08	1012,00
114.	Carpinteiro	FP	08	1012,00
115.	Chefe Administrativo	**EP**	15	2036,00
116.	Chefe da Assistência Social	**EP**	18	3.164,00
117.	Chefe da Dívida Ativa	**EP**	17-A	3.048,00
118.	Chefe da Divisão de Turismo	**EP**	18	3.164,00
119.	Chefe da Guarda Municipal	**EP**	19	4.142,00
120.	Chefe da Saúde Assistencial	**EP**	15	2036,00
121.	Chefe da Vigilância Sanitária	**EP**	18	3.164,00
122.	Chefe das Unidades Básicas da Saúde	**EP**	13	1329,00
123.	Chefe de Assistência Farmacêutica	**EP**	18	3.164,00
124.	Chefe de Assistência Social na Saúde	**EP**	18	3.164,00
125.	Chefe de Conservação de Rodovias Pavimentadas	**EP**	13	1329,00
126.	Chefe de Divisão	**EP**	18	3.164,00
127.	Chefe de Divisão (Ditran)	**EP**	16	2.211,00
128.	Chefe de Divisão de Contabilidade	**EP**	19	4.142,00
129.	Chefe de Divisão de Controle Interno	**EP**	19	4.142,00
130.	Chefe de Divisão de Educação	**EP**	17	2.526,00
131.	Chefe de Divisão de Expediente	**EP**	18	3.164,00
132.	Chefe de Divisão de Governo	EP	17	2.526,00
133.	Chefe de Divisão de Obras	**EP**	19	4.142,00
134.	Chefe de Divisão de Planejamento	**EP**	19	4.142,00

135.	Chefe de Divisão de Projetos	**EP**	18	3.164,00
136.	Chefe de Divisão Meio Ambiente	**EP**	19	4.142,00
137.	Chefe de Divisão Transporte Escolar	**EP**	13	1329,00
138.	Chefe de Enfermagem	**EP**	18	3.164,00
139.	Chefe de Equipe	**EP**	15	2036,00
140.	Chefe de Eventos Esportivos	**EP**	18	3.164,00
141.	Chefe de Expediente	**EP**	13	1329,00
142.	Chefe de Expediente e Documentação Oficial	**EP**	09	1062,00
143.	Chefe de Fiscalização	FP	14	1892,00
144.	Chefe de Gabinete	**EP**	19	4.142,00
145.	Chefe de Informática	**EP**	18	3.164,00
146.	Chefe de Licenciamento de Obras	**EP**	18	3.164,00
147.	Chefe de Manutenção de Vias Públicas, Praças e Jardins	**EP**	14	1892,00
148.	Chefe de Nutrição	**EP**	18	3.164,00
149.	Chefe de Obras	**EP**	13-A	1495,00
150.	Chefe de Operação de Máquinas Pesadas	**EP**	17	2.526,00
151.	Chefe de Piscina	**EP**	14	1892,00
152.	Chefe de Praça Esportiva	**EP**	13	1329,00
153.	Chefe de Recursos Humanos	**EP**	19	4.142,00
154.	Chefe de Saúde Comunitária	**EP**	14	1892,00
155.	Chefe de Saúde Mental e Reabilitação	**EP**	18	3.164,00
156.	Chefe de Seção (Ditran)	**EP**	14	1892,00
157.	Chefe de Segurança e Transportes	**EP**	20	5.453,00
158.	Chefe de Serviços Agrícolas	**EP**	12	1182,00
159.	Chefe de Tesouraria	**EP**	18-A	3.353,00
160.	Chefe de Turma	**EP**	13	1329,00
161.	Chefe de Unidade de Saúde	**EP**	18	3.164,00
162.	Chefe de Viação e Serviços Públicos	**EP**	14	1892,00
163.	Chefe de Vigilância Epidemiológica	**EP**	18	3.164,00
164.	Chefe de Zoonoses	**EP**	18	3.164,00
165.	Chefe do Aterro Sanitário e Coleta de Lixo	**EP**	18	3.164,00
166.	Chefe do Centro de Referência da Assistência Social	**EP**	17-A	3.048,00
167.	Chefe do Depósito Municipal	**EP**	13	1329,00
168.	Chefe do Setor Administrativo	**EP**	14	1892,00
169.	Chefe do Setor de Ambulância	**EP**	17-A	3.048,00
170.	Chefe do Setor de Aprovação	**EP**	14	1892,00
171.	Chefe do Setor de Auditoria da Unidade de Avaliação e Controle	**EP**	18-A	3.353,00
172.	Chefe do Setor de Compras	**EP**	18	3.164,00
173.	Chefe do Setor de Comunique-se	**EP**	14	1892,00
174.	Chefe do Setor de Concurso público	FP	18-A	3.353,00
175.	Chefe do Setor de Convênio	**EP**	16	2.211,00
176.	Chefe do Setor de Convênio	**EP**	18	3.164,00
177.	Chefe do Setor de Empenho	FP	16	2.211,00
178.	Chefe do Setor de Fiscalização (Dir. Fazenda)	**EP**	18	3.164,00
179.	Chefe do Setor de Fiscalização (Dir. Obras)	**EP**	14	1892,00
180.	Chefe do Setor de Habitação	**EP**	18	3.164,00
181.	Chefe do Setor de Licitações	**EP**	18	3.164,00
182.	Chefe do Setor de Manutenção de Veículos	**EP**	13	1329,00
183.	Chefe do Setor de Obras	**EP**	14	1892,00
184.	Chefe do Setor de Orçamento	**EP**	18	3.164,00
185.	Chefe do Setor de Transporte e Modalidade Urbana	**EP**	18	3.164,00
186.	Chefe do Sistema Municipal de Planejamento e Gestão	**EP**	18	3.164,00
187.	Chefe do Velório Municipal	**EP**	14	1892,00
188.	Chefe dos Pedreiros	**EP**	11	1109,00
189.	Chefe Geral da Diretoria Administrativa	**EP**	14	1892,00
190.	Coletor de Lixo	FP	08	1012,00
191.	Conserveiro de Estradas Municipais	FP	08	1012,00
192.	Contador	FP	18	3.164,00
193.	Controlador de Estoque Medicamentos	FP	10	1080,00
194.	Coordenador de Contabilidade	FP	17	2.526,00
195.	Coordenador de Defesa Civil	FP	17	2.526,00
196.	Coordenador de Empenho	FP	15	2036,00
197.	Coordenador de Equipe Operacional	**EP**	10	1080,00
198.	Coordenador de Relações Empresariais	FP	17	2.526,00
199.	Coordenador Pedagógico	**EP**	473	3.359,00
200.	Coordenador Projetos Especiais	FP	16	2.211,00
201.	Costureira	FP	08	1012,00
202.	Cozinheira	FP	08	1012,00
203.	Dentista	FP	17-A	3.048,00
204.	Dentista para pacientes especiais	FP	17-A	3.048,00
205.	Desenhista	FP	12	1182,00
206.	Desenhista/ Projetista	FP	14	1892,00
207.	Diretor	**EP**	21	5.593,00
208.	Diretor	**EP**	21 + RTI	7.830,20
209.	Diretor Adjunto	**EP**	19	4.142,00
210.	Diretor de Escola	**EP**	475	3.581,00
211.	Educador	FP	10	1080,00
212.	Eletricista	FP	08	1012,00
213.	Eletricista de Autos	FP	08	1012,00
214.	Enc. vias púb. urb. estr. rodagem	FP	13	1329,00
215.	Encanador	FP	08	1012,00
216.	Encarreg. Obras de Pavimentação	FP	11	1109,00
217.	Encarregado da J. S.M. Carteira Prof. Ministério do Trabalho e Incra	FP	13	1329,00
218.	Encarregado de Biblioteca	FP	13	1329,00
219.	Encarregado de Compras	FP	13	1329,00
220.	Encarregado de Expediente	FP	10	1080,00
221.	Encarregado de Licitações	FP	18	3.164,00
222.	Encarregado de Oficina	FP	08	1012,00
223.	Encarregado de Patrimônio	FP	17	2.526,00
224.	Encarregado de Pessoal	FP	17-A	3.048,00
225.	Enfermeiro	FP	17	2.526,00
226.	Engenheiro Agrônomo	FP	16	2.211,00
227.	Engenheiro Ambiental (40 hs)	FP	18	3.164,00
228.	Engenheiro Civil (30h)	FP	16	2.211,00
229.	Engenheiro Civil (40h)	FP	17	2.526,00
230.	Engenheiro Civil com especialização em trânsito (40hs)	FP	18	3.164,00
231.	Engenheiro de Obras (30 hs)	FP	16	2.211,00
232.	Engenheiro de Obras (40 hs)	FP	18	3.164,00
233.	Engenheiro Sanitário	FP	15	2036,00
234.	Escriturário	FP	10	1080,00
235.	Farmacêutico	FP	17	2.526,00
236.	Fiel de Tesoureiro	FP	12	1182,00
237.	Fiscal de Obras	FP	14	1892,00
238.	Fiscal de Serviços Públicos	FP	14	1892,00

239.	Fiscal Geral	FP	14	1892,00
240.	Fiscal Sanitário	FP	14	1892,00
241.	Fiscal Tributário	FP	14	1892,00
242.	Fisioterapeuta	FP	17	2.526,00
243.	Fisioterapeuta com especialização na área respiratória	**FP**	17	2.526,00
244.	Fonoaudiólogo	FP	17	2.526,00
245.	Funileiro	FP	08	1012,00
246.	Guarda Municipal	FP	14	1892,00
247.	Inspetor da Guarda Municipal	FP	15	2036,00
248.	Inspetor de Alunos	FP	08	1012,00
249.	Instrutor de Informática	FP	09	1062,00
250.	Jardineiro	FP	08	1012,00
251.	Lançador	FP	14	1892,00
252.	Lavador de Veículos	FP	08	1012,00
253.	Marceneiro	FP	08	1012,00
254.	Mecânico de Manutenção (equipamentos)	FP	08	1012,00
255.	Mecânico de Veículos e Máquinas Rodoviárias	FP	13	1329,00
256.	Mecânico Geral	FP	08	1012,00
257.	Médico	FP	19	4.142,00
258.	Médico (Reumatologista)	FP	19	4.142,00
259.	Médico do Trabalho	FP	19	4.142,00
260.	Médico plantonista	FP	6 hs plantão	320,00
261.	Médico plantonista	FP	12 hs plantão	639,00
262.	Médico Veterinário (40 hs)	FP	20	5.453,00
263.	Merendeira	FP	08	1012,00
264.	Monitora de Bordado	FP	08	1012,00
265.	Monitora de Crochê	FP	08	1012,00
266.	Monitora de Tricô	FP	08	1012,00
267.	Motorista	FP	13	1329,00
268.	Nutricionista	FP	17	2.526,00
269.	Oficial Administrativo	FP	18	3.164,00
270.	Oficial de Comunicação	FP	16	2.211,00
271.	Oficial de Gabinete	FP	15	2036,00
272.	Operador de Máquina	FP	14	1892,00
273.	Operador de Piscina	FP	10	1080,00
274.	Operador de Trator Agrícola	FP	10	1080,00
275.	Operador de Usina de Leite de Soja	FP	08	1012,00
276.	Operador Especial de Máquinas Pesadas	EP	16	2.211,00
277.	Padeiro	FP	08	1012,00
278.	Pedagogo	FP	15	2036,00
279.	Pedreiro	FP	10	1080,00
280.	Pedreiro Encarregado	FP	13-A	1495,00
281.	Pintor	FP	08	1012,00
282.	Prefeito Municipal	eletivo	--	10.800,00
283.	Procurador Judicial	FP	20	5.453,00
284.	Professor de Educação Básica I 20 hs	FP	432	1.124,00
285.	Professor de Educação Básica I 20 hs	FP	442	1.232,00
286.	Professor de Educação Básica I 30 hs	FP	433	1.660,00
287.	Professor de Educação Básica I 30 hs	FP	443	1.821,00
288.	Professor de Educação Básica I 40 hs	FP	444	2.409,00
289.	Professor de Educação Básica II	FP	460	12,16 por hora + 53,00 mensais
290.	Professor de Educação Física I	FP	14	1892,00
291.	Professor de Educação Física II	FP	14	1892,00
292.	Protético	FP	13	1329,00
293.	Psicólogo	FP	17	2.526,00
294.	Recepcionista	FP	08	1012,00
295.	Redator	FP	13	1329,00
296.	Salva-vida	FP	10	1080,00
297.	Serralheiro	FP	08	1012,00
298.	Servente Geral	FP	08	1012,00
299.	Soldador	FP	13	1329,00
300.	Sub-Encarregado de Pessoal	FP	12	1182,00
301.	Sub-Inspetor da Guarda Municipal	FP	13-B	1686,00
302.	Supervisor Administrativo	FP	14	1892,00
303.	Supervisor de Obras	FP	14	1892,00
304.	Supervisor de Oficina, Veículos e Transportes	FP	17	2.526,00
305.	Supervisor de Oficina, Veículos e Transportes	**EP**	17	2.526,00
306.	Supervisor de Viação e Serviços Públicos	FP	14	1892,00
307.	Supervisor Educacional	FP	492	4.062,00
308.	Supervisor Geral	FP	14	1892,00
309.	Supervisor Geral	FP	18	3.164,00
310.	Técnico de Enfermagem	FP	13	1329,00
311.	Técnico em Agrimensura	FP	13	1329,00
312.	Técnico em Edificações	FP	13	1329,00
313.	Técnico em Nutrição	FP	14	1892,00
314.	Técnico em Radiologia Médica	FP	11	1109,00
315.	Técnico em Saúde Bucal	FP	11	1109,00
316.	Técnico em Segurança do Trabalho	FP	17-A	3.048,00
317.	Telefonista	FP	14	1892,00
318.	Terapeuta Ocupacional	FP	17	2.526,00
319.	Tesoureiro	FP	17-A	3.048,00
320.	Topógrafo	FP	10	1080,00
321.	Torneiro Mecânico	FP	13	1329,00
322.	Vice Diretor de Escola	**EP**	472	3.070,00
323.	Vice-Prefeito	eletivo	--	5.400,00
324.	Vigia	FP	08	1012,00
325.	Zelador	FP	08	1012,00

Itupeva, 31 de dezembro de 2012.

Digitado por:

KATTIA R. DE MORAES
Assistente Administrativo

Visto por:

WALTER SOARES
Diretor Administrativo Interino

OCIMAR POLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kattia Rodrigues de Moraes
Código Identificador:6EA7C59E

